

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A ATRIBUIÇÃO DO PRÉMIO A. de ALMEIDA FERNANDES**  
**(História Medieval Portuguesa)**

Considerando a importância alcançada pelo Prémio A. de Almeida Fernandes desde o seu primeiro ano de realização em 2004 e o êxito atingido nas edições posteriores, contando sempre com um considerável número de concorrentes que apresentaram trabalhos de grande qualidade no que respeita à História Medieval Portuguesa;

Considerando o prestígio do Prémio A. de Almeida Fernandes, reconhecido em distintas Instituições académicas, nomeadamente na Academia Portuguesa da História, sendo destacado pelas palavras da sua Presidente, Prof.<sup>a</sup> Doutora Manuela Mendonça, "o apelo que faz à investigação dos jovens historiadores, contribuindo inequivocamente para a motivação no respectivo trabalho e para o aprofundamento de tantas zonas de sombra que à ciência histórica ainda cabe iluminar";

Considerando a vasta obra publicada por A. de Almeida Fernandes (1917-2002), insigne Historiador, diretamente ligada à História Medieval Portuguesa e aos contributos que legou para um profundo conhecimento da História Medieval de vários Municípios Portugueses, nomeadamente Ponte de Lima e Viseu, que se deseja sirvam de exemplo e incentivo aos vindouros, bem como a evidenciar as distintas áreas de estudo a que dedicou a sua vida;

**ENTRE**

**Victor Manuel Alves Mendes**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Ponte de Lima, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima, em **representação do Município de Ponte de Lima**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 811 913, e **António Joaquim Almeida Henriques**, com domicílio necessário nos Paços do Concelho, em Viseu, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Viseu, em **representação do Município de Viseu**, pessoa coletiva de direito público n.º 506 697 320 é celebrado o presente Protocolo, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

**Cláusula 1ª**

**Objecto**

O Prémio A. de Almeida Fernandes destina-se a galardoar estudos da História Medieval Portuguesa (do séc. V ao séc. XV).



## **Cláusula 2ª**

### **Financiamento**

Os Municípios de Ponte de Lima e de Viseu, respetivamente, comprometem-se a patrocinar intercaladamente o encargo do Prémio pecuniário a atribuir em cada ano, no valor de €2.500,00 (dois mil e quinhentos euros).

## **Cláusula 3ª**

### **Responsabilidades**

Os Municípios comprometem-se a abrir anualmente concurso para a atribuição do Prémio, bem como a publicitar o respectivo concurso.

Os Municípios assumem todos os compromissos relativos à comunicação e divulgação do Prémio, nomeadamente design, criação e impressão de cartazes e de folhetos divulgativos, despesas com comunicações, divulgação por meios electrónicos e outros tidos por pertinentes.

Os procedimentos necessários ficarão, alternadamente, a cargo de cada um dos Municípios.

Outras eventuais despesas para além do valor do Prémio e das relativas à divulgação previstas na presente Cláusula não serão da responsabilidade dos Municípios, ficando a cargo da Família de A. de Almeida Fernandes os encargos respeitantes aos honorários dos Membros do Júri, bem como dos troféus e dos diplomas.

## **Cláusula 4ª**

### **Validade do Acordo**

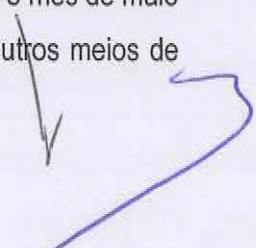
O presente Acordo é válido por um período de 2 (dois) anos, de 2016 inclusive até ao final do atual mandato autárquico - 2017.

Caberá ao Município de Ponte de Lima o patrocínio do Prémio, respeitante a 2016, a atribuir após a celebração do presente Protocolo. Caberá ao Município de Viseu o patrocínio do Prémio respeitante a 2017.

## **Cláusula 5ª**

### **Disposições Diversas**

#### **Calendário e Regulamento**

1. A abertura do concurso para atribuição do Prémio é anunciada anualmente durante o mês de maio nos sítios *Web* dos Municípios, sem prejuízo da sua divulgação com recurso a outros meios de comunicação, nomeadamente os previstos na Cláusula 3ª.
- 

2. Todos os procedimentos relacionados com a tramitação das várias fases do Prémio serão alvo de um Regulamento a aprovar pelas Câmaras Municipais de Ponte de Lima e de Viseu.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Comissão Executiva**

Cada um dos Municípios deverá nomear uma Comissão Executiva, em reunião da respectiva Câmara Municipal, composta por três membros, dos quais um assumirá as funções de Secretário-Geral do Prémio.

Cabe a cada uma das Comissões Executivas, nos anos em que a organização couber ao seu Município, realizar todas as tarefas de implementação do Prémio, nomeadamente:

1. Proceder à divulgação do Prémio;
2. Executar as tarefas de apoio e secretariado do Júri;
3. Propor à Câmara Municipal respectiva a nomeação do Júri, depois de ouvido um representante da Família de A. de Almeida Fernandes.

#### **Cláusula 7ª**

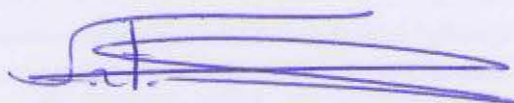
##### **Casos Omissos**

Todos os casos omissos no presente Protocolo são submetidos à apreciação dos respetivos Presidentes outorgantes.

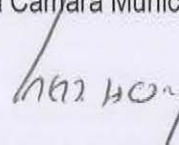
Assim o outorgam e reciprocamente acordam.

22 de junho de 2016

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Lima,    O Presidente da Câmara Municipal de Viseu,



Victor Manuel Alves Mendes



António Joaquim Almeida Henriques